



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO

Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

PORTARIA N.º 029/2020.

"Dispõe sobre a concessão de Licença-prêmio ao servidor Raimundo Nonato dos Santos, matrícula n.º 10.080 e dá outras providências."

O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE JEREMOABO, ESTADO DA BAHIA, DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 81, inciso XXIX da Lei Orgânica Municipal, bem como com a Lei Municipal nº. 249 de 29 de Dezembro de 1998,

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº. 249/1998, com redação alterada pela Lei Municipal nº. 362/2009, em seu artigo 80, V, c/c artigo 90, prevê, a cada quinquênio ininterrupto de efetivo exercício do cargo, que o (a) servidor (a) estável fará jus a 03 (três) meses de licença a título de prêmio por assiduidade, com o subsídio do cargo efetivo que ocupa,

CONSIDERANDO que a concessão de licença-prêmio para o citado servidor não excede o limite estabelecido pelo art. 80, § 3º, da Lei Municipal nº. 249/1998, com redação alterada pela Lei Municipal nº 362/2009, bem como não compromete a prestação do serviço público municipal,

CONSIDERANDO que o servidor referido não se encaixa em nenhum dos casos elencados no artigo 90, § 1º, da Lei Municipal nº. 249/1998,



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEREMOABO
Estado da Bahia

CNPJ: 13.809.041/0001-75

Rua Dr. José Gonçalves de Sá, 24 – Centro – Jeremoabo-BA.

CEP: 48.540-000 Fone: (75) 3203-2106/2102

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a licença-prêmio por assiduidade para **Raimundo Nonato dos Santos**, pelo prazo de 03 (três) meses, iniciando-se no dia 20 de janeiro de 2020

Art. 2º Quanto aos seus vencimentos, estes deverão ser mantidos por força da parte final do *caput* do artigo 90 da Lei Municipal nº. 249/1998, com redação alterada pela Lei Municipal nº. 362/2009.

Art. 3º Esta Portaria retroage seus efeitos a partir de 20 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO, em 14 de fevereiro de 2020.

DERISVALDO JOSÉ DOS SANTOS
Prefeito Municipal